



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022	
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de assessoria e consultoria por horas técnicas para serviços de diagnóstico, mapeamento, modelagem e automatização de processos e serviços de gestão de mudança organizacional.
SRP? NÃO	Valor Total Estimado: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)
Data de divulgação do Edital: 20/07/2022	
Divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e nos sites eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes	
Início do cadastramento eletrônico de propostas: 21/07/2022 até as 07 horas do dia 03/08/2022.	
Data de abertura do Pregão: 03/08/2022 às 09h00, horário de Brasília, no site eletrônico www.licitacoes-e.com.br	
Início da disputa de lances: 09h30min.	
Modo de disputa: Aberto e Fechado , conforme art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.	
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? Não
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.	
Pedidos de esclarecimentos Até as 17h00 do dia 29/07/2022 exclusivamente pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br	Impugnações Até as 17h00 do dia 29/07/2022, horário de MS exclusivamente pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br
Informações Adicionais	
Telefones: (67) 3272-7400. E-mail: comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br	Endereço: Rua São Paulo, Nº 964, Sidrolândia - MS - CEP: 79.170-000.
Prefeitura de Sidrolândia:	CNPJ: 03.501.574/0001-31.
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
O Edital está disponível para download nos endereços https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br	



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4398/2022
PROCESSO LICITATÓRIO --/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 3 - DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS
- 4 - DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 6 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA
- 7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 9 - DA HABILITAÇÃO
- 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 12 - DOS RECURSOS
- 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- 15 - DO PREÇO
- 16 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 18 - DO PAGAMENTO
- 19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

A PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA-MS, sediada à Rua São Paulo, Nº 964, Centro de Sidrolândia-MS, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado pela portaria de nº **711/2022**, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Observação: O Município de Sidrolândia utiliza a [Licitações-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br), constante na página eletrônica do Banco do Brasil S/A- www.licitacoes-e.com.br, onde as licitações são realizadas por LOTE, sendo que o LOTE significa ITEM, apenas por uma questão de nomenclatura da plataforma.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de assessoria e consultoria por horas técnicas para serviços de diagnóstico, mapeamento, modelagem e automatização de processos e serviços de gestão de mudança organizacional,, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.

1.2. A Contratação será formalizada por intermédio de Termo de Contrato, nas condições previstas neste Edital.

1.3. O valor máximo, que poderá ser contratado e praticado, é o constante do Termo de Referência.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe, mediante inserção monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e.com.br", constante na página eletrônica do Banco do Brasil S/A- www.licitacoes-e.com.br.

1.6.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br.

2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br.

2.2.3. As respostas às impugnações apresentadas e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é o Provedor do Sistema, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, Rua São Paulo, Nº 964 – CEP 79.170-000 – Sidrolândia/MS - CNPJ nº 03.501.574/0001-31 Fones: (67) 3272-7400 comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no País.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

3.2.6. Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Município de Sidrolândia/MS;

3.2.7. Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional;

3.2.8. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do [licitacoes-e](http://www.licitacoes-e.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é o Provedor do Sistema, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br ou qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no País.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.1. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame e as operações no Licitacoes-e.

4.3.2. Deverá acompanhar a Procuração, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro, e/ou outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, sócio administrador, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legal, através de cópia do Ato Constitutivo, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.5. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do Proponente, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o Banco deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.

4.6. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto a Agência do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.

4.7. O credenciamento do Proponente de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e lei Complementar 147/2014, devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões ME, EPP ou MEI e apresentarem a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.9. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil", em qualquer agência de todo o País, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.10. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.12. Para o credenciamento será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, com o fornecimento de cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, para a assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema) e assinatura de Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

4.13. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.14. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

4.16. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.17. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não contém os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO BRASIL, provedor do Sistema.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA, DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26 do Decreto federal 10.024/2019.

5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha em campo próprio do sistema, conforme art. 26, § 3º do Decreto federal 10.024/2019.

5.1.2. Em campo próprio do sistema, a licitante deverá também, anexar todos os documentos de habilitação para cada item que se pretenda participar, sob pena de inabilitação do certame.

5.1.3. O documento denominado proposta inicial, (Anexo II) contendo, os valores, descrição dos lotes e quantidade, deverão ser anexadas juntamente com os documentos de habilitação, na aba documentos, para fins de posterior verificação das conformidades e marcas dos lotes arrematados, sob pena de desclassificação pela não apresentação da mesma.

5.1.4. Os licitantes deverão anexar em todos os LOTES dos quais ele participar a documentação de HABILITAÇÃO, exigida no edital.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

a) O sistema de pregão eletrônico [licitacoes-e](#), permite aos usuários que realizem o procedimento uma vez e reliquem para todos os LOTES dos quais ele for participar.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 147 de 2014.

5.3. A Participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema Eletrônico, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até o prazo limite para acolhimento das propostas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

5.4. Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado O VALOR GLOBAL DO LOTE, obtido através da multiplicação dos valores unitários pela quantidade indicada no termo de referência pertinente.

5.5. As propostas de preços deverão ser enviadas ao sistema considerando o VALOR GLOBAL DO LOTE DA LICITAÇÃO, obtido através da multiplicação dos valores unitários pela quantidade indicada no termo de referência pertinente.

5.6. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de lances.

5.7. Até o encerramento do acolhimento das propostas as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. Serão desclassificadas as propostas iniciais que não atenderem as exigências deste edital.

5.9. É vedada a identificação da licitante nos arquivos ou em qualquer parte do sistema licitações-e até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

5.10. Qualquer caracterização, apresentação de logomarca, ou indícios de identificação da licitante na proposta de preços, acarretará na quebra de sigilo e na desclassificação imediata.

5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.12. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.13 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.14. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em campo próprio do sistema e conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

5.15. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico estiver acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

5.17. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação às licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

OBS.: Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas.

6.2. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais (indicado no preâmbulo deste edital) não será mais possível a inserção de propostas no Sistema de Licitações.

6.3. A proposta eletrônica não poderá conter a identificação da empresa, bem como nos documentos anexos à mesma, tais como: declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc., sob pena de desclassificação.

6.4. As propostas eletrônicas deverão conter:

- a) Preço total da proposta, incluindo todos os custos inerentes à execução do objeto, com apenas duas casas decimais; fixos e irredutíveis;
- b) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação;
- c) Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- d) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período;
- e) Nos preços dos serviços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. Cada Licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário descrito no preambulo do edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previstas neste Edital.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão durante toda etapa de lances ofertarem o preço por ITEM, obtido através da multiplicação dos valores unitário pela quantidade indicada no referido item.

7.4. Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo sistema pelo próprio licitante.

7.5. No preço dos lances deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios e equipamento, administração, impostos, taxas e despesas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

7.6. O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.

7.8. Modo de disputa (ABERTO E FECHADO (art. 33, DECRETOS FEDERAIS 10.024/2019))

7.8.1. O modo de disputa aberto e fechado será de 15 (quinze) minutos de tempo inicial fixo (art. 33, Decreto Federal 10.024/2019).

7.8.2. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, Decreto Federal 10.024/2019).

7.8.3. Após o aviso de fechamento de lances, o sistema abrirá no prazo de 5 (cinco) minutos, oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, que será



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

sigiloso até o encerramento deste prazo, conforme § 2º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.8.4. Finalizada a etapa de lances, o sistema ordenará todos os melhores valores (por ordem de vantajosidade) para que apresentem seus últimos lances finais e fechados. A proposta inicial também será considerada o primeiro lance (os melhores serão, então, o autor do menor lance e os demais que estiverem com valores até 10% acima do menor valor).

7.8.5. Nos 5 (cinco) minutos destinados à oferta de proposta/lances fechados, o licitante poderá optar por manter seu último valor ou cobri-lo em um novo e último lance final e fechado.

7.8.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, § 3º, art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.8.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade, conforme § 4º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.8.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, § 5º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.8.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º, conforme disposição do § 6º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.9. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.10. Findo a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica www.licitacoes-e.com.br, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

7.13. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais vantajoso para o município, bem como decidir sobre sua aceitação.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.13.1. O Pregoeiro deverá negociar contraproposta exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, sendo vedada a negociação por qualquer outro meio.

7.14. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances para cada lote, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado à licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

7.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as estimativas para contratação.

7.18. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

7.19. O licitante deverá remeter os originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, via correios, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP: 79.170-000.

7.20. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do e-mail: comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br; no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.3. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

9.3.1. Habilitação jurídica;

9.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

9.3.3. Qualificação econômico-financeira;

9.3.4. Qualificação técnica;

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.6.1. Habilitação jurídica:

9.6.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

9.6.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

b). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c). **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga

9.6.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:

a. certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

b. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizarão diligências complementares e poderão solicitar os esclarecimentos necessários para confirmar a veracidade da declaração de enquadramento de ME/EPP das empresas que tiverem propostas aceitas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

c. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

e. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

9.6.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.5 Qualificação Técnica:

9.6.5.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou ou está executando satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos.

I - Entende-se como compatível em características, quantidades e prazos o atestado que comprove a execução dos serviços, em quantidade não inferior conforme tabela abaixo, isto é, 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, em consonância com o artigo 3º, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, sendo este o critério objetivo para avaliação da compatibilidade às características e quantidades do objeto licitado.

- a) No mínimo **1.250 (mil duzentas e cinquenta horas)**, em mapeamento, manutenção e melhorias de processos de negócios presentes em ferramentas BPMS.
- b) No mínimo **1.250 (mil duzentas e cinquenta horas)** em Projetos de Gestão de Mudança Organizacional.
- c) No mínimo **1.250 (mil duzentas e cinquenta horas)** de automatização de processos em ferramentas BPMS.

I - Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

II - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

- a) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

III - Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

9.6.6 Declarações:

a. Declaração de Credenciamento conforme modelo do **ANEXO III** do edital.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO IV** do edital.
- c. Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição, conforme **ANEXO V** do edital.
- d. Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme **ANEXO VI** do edital.
- e. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **ANEXO VII** do edital.
- f. Declaração de NÃO SERVIDOR PÚBLICO da CONTRATANTE, **ANEXO IX** do edital
- g. **DECLARAÇÃO** de que caso seja vencedora, no ato da assinatura da Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no “SISTEMA E-CJUR” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021 **ANEXO XI**;
- g.1 A não apresentação do cadastro implicará na não assinatura do contrato, e ainda na aplicação de sanções conforme prevê a Lei.
- h. Declaração informando os dados da pessoa que será o PREPOSTO, caso seja vencedora do certame, **ANEXO XII**.
- i. Declaração de que caso seja vencedora irá apresentar no ato da assinatura do Contrato a seguinte documentação: **(SEM MODELO)**
- i.1 Profissional com Certificação PMP - Project Management Professional, com experiência em gerenciamento de projetos.
- i.2 Profissional com especialização em Gestão de Negócios, com experiência em gestão de negócios de empresa.
- i.3 Profissional com Qualificação Black Belt Lean Seis Sigma.
- i.4 Profissional com pós-graduação em Gestão de TI.
- i.5 Profissional com Certificado COBIT e Certificado ITIL V3 com experiência em gestão de TI.
- i.6 Profissional com experiência em mapeamento de processos, análise de requisitos, desenvolvimento de workflow e uso de notação BPM;
- i.7 Profissional com certificação CBPP (Certified Business Process Professional);
- i.8 Profissional com certificação em SCRUM MASTER e/ou Métodos Ágeis

9.7. O Pregoeiro poderá nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;

9.8. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a
Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema eletrônico.

9.10.1. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (tres) dias úteis, após encerramento do pregão e declaração do vencedor.

9.11.1. No caso de autenticação digital, desde que seja anexado no sistema previamente toda a documentação devidamente autenticada, não será necessário o encaminhamento via correios.

9.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui as Leis 123/2006 e 147/2014.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.17. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

10.4. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser enviada a proposta física junto com a documentação de habilitação, e ainda:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

14.2 – A Administração Municipal convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) a licitante vencedora para assinar o Contrato. O representante da empresa convocada deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para assinatura do referido documento.

14.3 – O prazo estipulado no subitem

14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora,
Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

14.4 – O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.5 – O prazo da execução contratual será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

14.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16. DO PREÇO

16.1. As contratações formalizadas poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. Da CONTRATANTE

18.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao Contratado para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato.

18.1.2 Designar servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução do contrato;

18.1.3 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto do contratado que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

18.1.4 Aceitar ou recusar os motivos alegados pelo contratado para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

18.1.5 Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando o contratado caso haja algum problema verificado;

18.1.6 Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

18.1.7 Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

18.2. Da CONTRATADA

18.2.1 Realizar os serviços de acordo com o Contrato, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

18.2.2 Manter, durante a vigência contratual a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;

18.2.3 O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência quanto a estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

18.2.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

18.2.5 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços/produtos deste contrato;

18.2.6 Todos os custos relativos a despesas com remuneração, passagens aéreas, deslocamentos, hospedagem e alimentação de todos os profissionais envolvidos no trabalho será por conta da contratada.

18.2.7 Executar os serviços em conformidade com as especificações do edital.

18.2.8 Que os profissionais que executarão os serviços estejam devidamente identificados.

18.2.9 As execuções das obrigações contratuais serão acompanhadas e fiscalizadas por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

18.2.10 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá o Contratado de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.

18.2.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

18.2.12 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo de referência sem anuência prévia da contratante;

18.2.13 No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será no prazo de até 30 (**trinta**) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

19.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

19.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

19.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

19.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

19.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho

19.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

19.11. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$\frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$

= 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine o contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 21.2. Não assinar o termo de contrato;
- 21.3. apresentar documentação falsa;
- 21.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.6. não mantiver a proposta;
- 21.7. cometer fraude fiscal;
- 21.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.10. Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.11. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.12. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço RUA SÃO PAULO, Nº 964, CENTRO, SIDROLÂNDIA-MS, Seção de Licitações.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

Funcional: 10.122.1300.2021.0000
Outros Serviço de Terceiros: 3.3.90.39.00
Ficha: 1024

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Paulo, N° 964, Centro, Sidrolândia-MS, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas (horário de MS), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREPOSTO

Sidrolândia, MS, 19 de julho de 2022

Luiz Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde Pública
Decreto nº 187/2021



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Fundo Municipal de Saúde

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de assessoria e consultoria por horas técnicas para serviços de diagnóstico, mapeamento, modelagem e automatização de processos e serviços de gestão de mudança organizacional, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I deste Documento.

Item	Objeto	Und	Quant	Valor Unitário (Média)	Vr Total
01	Serviços de Diagnóstico, Mapeamento, Melhoria e Automação de Processos	H/téc	2.500	110,00	275.000,00
02	Serviços de gestão de mudança organizacional	H/téc	2.500	110,00	275.000,00
VALOR TOTAL R\$ 550.000,00					

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Serviços de Diagnóstico, Mapeamento, Modelagem e Automação de Processos.

3.1.1 Os serviços que objetivam a automatização de processos devem conter os estudos de diminuição de erros e/ou retrabalhos humanos, redução de custos, ganhos de tempo de resposta, segurança dos dados e das informações tendo como consequência a melhor eficiência das operações e a visibilidade dos tempos dos serviços bem como das informações em todo o ciclo do processo.

3.1.2 É necessário a realização de avaliação para identificar as Ferramentas Disponíveis, Sistemas Legados, Banco de Dados Legados, Stakeholders, Planejamento Estratégico, estrutura organizacional e demais informações necessárias para o planejamento e pleno desenvolvimento dos trabalhos.

3.1.3 Diagnosticar os macros processos atuais, realizar a descobertas dos processos, proceder com o mapeamento dos processos básicos da empresa (AS IS), com o objetivo de buscar aumento de eficiência e remoção de redundâncias, com vistas ao atendimento das normas e legislações vigentes. Nesta etapa é obrigatório constar o objetivo da alta direção e gerentes funcionais, o levantamento de requisitos das partes interessadas, com os gaps existentes bem como os registros das melhorias propostas durante os trabalhos de diagnósticos. Servindo-se de subsídio para a construção dos desenhos e otimização dos processos (TO BE).

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3.1.4 Deverão ser elaborados os mapas de processos e disponibilizados em formato digital, por meio da identificação da estrutura organizacional vigente na empresa, relacionando unidades operacionais, áreas e setores.

3.1.5 Deverão ser disponibilizados em formato digital todos os processos mapeados, sendo que para a Modelagem de Processos deve ser utilizada a notação BPMN (Business Process Model and Notation).

3.1.6 O objetivo deve ser contínuo no sentido de deixar mais eficiente todos os processos vigentes, relacionando-os com os sistemas e softwares em uso.

3.1.7 Os processos que contenham esforço humano e repetitivo em suas atividades devem conter em suas análises, a possibilidade de serem passíveis de automatizações.

3.1.8 O planejamento das iniciativas de automatizações consiste na elaboração do plano de projeto para cada iniciativa, originando a ordem de serviço para execução e entrega dos produtos e serviços.

3.1.9 Aprovado as iniciativas para a automatização, deve-se realizar a modelagem para a execução - Modelagem do Diagrama do fluxo de processo para a execução da automação na ferramenta aprovada no planejamento da iniciativa.

3.1.10 Os processos automatizados deverão ser disponibilizados como SAAS (software as a service), de forma a demonstrar os benefícios da automatização, implementando-os e com operação assistida, sendo que os sistemas a serem implementados, deverão ser validados.

3.1.11 Após a automatização do processo, deverá constar o serviço de atendimento e suporte à automação - Os serviços de atendimento e suporte à automação consistem na validação de fluxo, dos códigos-fontes e logs dos processos automatizados, da validação de modelo de dados, validação da armazenagem dos dados, validação das regras de negócios e demais informações necessárias para a segurança dos processos automatizados.

3.1.12 Para este quesito de automatizações, a CONTRATADA deve fornecer as tratativas possíveis de automatização e/ou integração, entregando os scripts com conteúdo e conhecimento de linguagem de programação para que minimize dispêndio em tempo e em erros, bem como para a gestão de conhecimento da CONTRATANTE e facilidade em sua manutenção e evolução.

3.1.13 Propor, criar e implementar indicadores de desempenho de processos.

3.1.14 Promover treinamentos sobre os novos processos de negócios implementados.

3.2 Serviços de Gestão de Mudança Organizacional

3.2.1 O processo de gestão de mudança organizacional atua de forma participativa e colaborativa junto às partes interessadas no projeto de mudanças organizacionais, estimulando a adoção de mudanças e desenvolvendo uma atuação ativa nos envolvidos do projeto em favor do projeto, valorizando as ideias e a participação de cada profissional, extraindo o melhor de cada um e formando um time, alinhando os objetivos pessoais de cada um com os propósitos do projeto e da empresa.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3.2.2 Devido as grandes mudanças organizacionais ocorridas nos últimos anos, às áreas de processos, tecnologia da informação e demais áreas de serviços de tecnologia demandam da metodologia para a estruturação e continua melhoria nas respostas e geração de valor a seus clientes.

3.2.3 A Gestão de Mudanças deverá conter as seguintes fases:

a) Percepção da necessidade de mudança: Fase de clareza e elucidação dos motivos necessários às mudanças, análise dos concorrentes do mercado, às frequentes inovações tecnológicas e as que são pertinentes aos negócios e seus impactos.

b) Diagnóstico da situação atual e a análise de riscos: Usar de ferramentas estratégicas, como SWOT e/ou Matriz de Porter e/ou Matriz de Ansoff e/ou A3 (Ferramenta Lean) para demonstrar, de forma participativa com o grupo de colaboradores, as forças e fraquezas, oportunidades e ameaças, fazendo frente às questões de mercado, onde a empresa está inserida, quais são os problemas internos, a percepção individual e coletiva sobre os projetos e as necessidades de mudanças, associando as possíveis soluções para tornar mais eficiente à etapa de planejamento.

c) Planejamento do processo de mudança organizacional: Construir e validar objetivos e metas com possíveis construções de OKRs (Objectives and Key Results) e/ou KPI (Key Performance Indicator) que serão usados para monitorar o desempenho de todos visando a construção de um planejamento eficaz para a mudança organizacional.

d) Sensibilização e Engajamento dos Colaboradores: Para atender as mudanças de processos com o uso de tecnologias e automatização de processos, pode ser necessária possível reorganização de equipes e times para o projeto e/ou para o futuro da empresa, com remanejamentos, envolvendo realização de workshops e palestras sobre temas de aceitação das diferenças, medos e inseguranças, relacionamento interpessoal, objetivos individuais e coletivos e a memória e história dos trabalhos, criando uma campanha de comunicação interna para sensibilizar os colaboradores sobre a importância de se fazer a mudança.

e) Treinamentos: Apoiar na realização dos treinamentos das frentes dos processos alterados/modernizados, com as novas formas de se executar os processos automatizados (AS-IS e TO-BE), como também realizar workshops de comunicação, gestão do dia-a-dia e o de gerenciamento das novas atividades, proporcionando a todos o conhecimento necessário para que ocorra o máximo de desempenho em busca dos melhores resultados para o projeto.

f) Monitoramento dos resultados: A partir do início das atividades dos novos processos, com o uso das novas tecnologias, devem-se acompanhar os acordos tratados e os indicadores de desempenho estabelecidos para avaliar a efetividade das mudanças com foco no alcance dos objetivos. Lembrando-se de promover o aprendizado, pois caso necessite promover ajustes, que se faça com foco nos objetivos e metas, contendo análise, comunicação e transparência.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.JUSTIFICATIVA

A prefeitura Municipal de Sidrolândia vem realizando inúmeras iniciativas para a melhoria do atendimento à população do Município. Um dos seus objetivos estratégicos é a modernização da gestão municipal através de investimentos em tecnologia e melhoria dos seus processos internos buscando cada vez mais a efetividade das suas atividades proporcionando maior transparência na administração municipal.

Nos dias de hoje não é possível gerar resultados sem medir ações que possam gerar indicadores para nortear a administração municipal nas suas principais áreas de atuação de atendimento a seus contribuintes que é a sua razão de existência. Indicadores de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e outras áreas devem ser produzidos constantemente para auxiliar o gestor municipal na tomada de decisão de custeios e investimentos que melhorem a qualidade de vida do cidadão Sidrolandense

Para que uma gestão municipal seja norteadada por indicadores de gestão que possam auxiliar o processo de tomada de decisão, a Tecnologia da Informação deve e precisa ser ferramenta primordial neste relacionamento. A Tecnologia precisa estar alinhada ao processo de negócio da prefeitura para gerar resultados efetivos para toda a população. Nesta nova realidade não é mais possível andar sem estar de mãos dadas as soluções que agilizem o processo e o torne efetivo e transparente.

O modelo de gestão pública tem evoluído cada vez mais e como consequência, exige-se o uso cada vez mais de métodos e ferramentas de tecnologias da informação, são fundamentais para a gestão dos diversos processos que compõem todo o organograma institucional do município e apoio e dos serviços à população.

Neste cenário, o município de Sidrolândia, ainda utiliza o fluxo através de processos físicos, impressos e encadernados em pasta, tramitando entre os departamentos por meio de protocolo físico. Os processos também têm origens descentralizadas gerando um fluxo considerável e acumulando tempo entre essas etapas. O armazenamento destes processos está descentralizado nas secretarias por falta de um espaço físico único e centralizado. Na sua maioria os processos estão em espaços inadequados armazenados sem proteção contra umidade, incêndio ou traças. Isso gera um risco alto e documentos importantes podem ser perdidos causando prejuízos enormes ao município.

Outro ponto importante a se destacar é que não existem instrumentos legais que permitam o acesso ou descarte de documentos através de decreto ou lei municipal. Não existe uma tabela de temporalidade para o armazenamento e descarte de documentos. Também não existe instrumento legal, POSIC – Política de Segurança da Informação e Comunicações, que gerencie o acesso das informações digitais ou físicas do município. Qualquer informação pode ser acessada sem um controle que permita auditoria ou gestão destes acessos conforme preconiza a lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados que está em vigor desde 2019.

O fluxo de documentos e procedimentos administrativos não segue um padrão para todos os envolvidos e não existe uma ferramenta de gestão e monitoramento do seu status, ou seja, cada área tem a sua informação do processo e documentos físicos, e que não permite transparência no tramite e controle do prazo do processo e documentos que compõem o processo físico. Esse é um dos grandes problemas que devem ser resolvidos com essa contratação para dar agilidade e efetividade no tramite e gestão de processos e documentos do município de Sidrolândia.

Portanto, não existe outro caminho a ser tomado senão o de uma gestão baseada em processos bem definidos e mapeados que possibilitem a informatização e automatização destes fluxos proporcionando controle do tramite e do tempo, permitindo a medição do tempo e custo dos processos que tramitam nas unidades administrativas da prefeitura Municipal de Sidrolândia.

O principal objetivo desta contratação é automatizar todos os processos da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia através do mapeamento, modelagem e implantação de processos. É muito importante destacar que a integração entre todos os componentes, desde processos,



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

procedimentos, documentos e os recursos humanos, servidores municipais, devem ser implementados em uma única solução com capacidade de receber e implantar o fluxo dos processos modelados e através das metodologias BPM – Business Process Management, ECM - Enterprise Content Management e RPA – Robotic Process Automation, apoiadas pela metodologia GMO – Gestão de Mudança Organizacional. Todo este conjunto de metodologias deverá permitir automação dos processos e a sua gestão em todas as etapas desde a modelagem a sua utilização e monitoramento dos resultados dos objetivos de negócio que é servir a população de forma efetiva, com processos mais ágeis bem como com o uso melhor dos recursos envolvidos.

A busca por empresa com este perfil de oferta de serviços, onde os profissionais de gestão de processos devem conhecer tecnologias avançadas de gestão de processos como ECM (Enterprise Content Management) bem como de RPA (Robotic Process Automation), possuir habilidade e especificar funcionalidades de gestão de conteúdos na captura da documentação envolvida nos processos de negócios do município, vem ao encontro dos objetivos do plano de governo da atual gestão municipal que é o de oferecer uma prestação de serviços cada vez mais rápida, eficiente, transparente e de qualidade.

A empresa deve realizar estudos para avaliação e implementação de serviços de robotização de processos e/ou BPM (Business Process Management) que consistirão no atendimento direto a processos ou etapas destes, objetivando a diminuição de erros ou retrabalhos humanos, redução de custos, segurança dos dados e das informações tendo como consequência a melhor eficiência das operações e a visibilidade das informações desde os níveis operacionais a estratégicos atendendo a legislação vigente.

Para a implantação dos serviços de automatização de processos - BPM (Business Process Management), ECM (Enterprise Content Management) e RPA (Robotic Process Automation), devem ser fornecidos infraestrutura de hospedagem e processamento adicionados as soluções na modalidade de prestação dos serviços SaaS - software as a service.

Todas essas iniciativas requerem um acompanhamento pautado em Gestão de Mudanças Organizacionais, pois promover esta modernização na atuação dos servidores do município, voltados aos objetivos de uma melhor prestação de serviços para a população, com ganhos de eficiência, terá que ser apoiado por um processo de quebra de paradigmas, estimulando a adoção das mudanças necessárias e desenvolvendo a proatividade nos protagonistas em favor do projeto, valorizando a atuação de cada profissional e alinhando os objetivos pessoais de cada um com o propósito do Projeto de Modernização da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia.

A Gestão de Mudanças consiste em levar aos colaboradores com objetividade, que o processo de mudança faz parte da rotina dos negócios das empresas que tem por objetivo garantir o crescimento e sua sustentabilidade em longo prazo, para manter a sua capacidade competitiva, com a realização de workshops, palestras e formação de grupos.

Pelo exposto, todo o trabalho descrito como objeto deste termo, requer uma atuação de qualidade, articulado e com celeridade, junto a equipe interna de colaboradores e gestores, desta forma a atuação por uma única empresa torna-se o trabalho mais eficiente e eficaz, uma vez que com base na experiência conjunta em tais prestações de serviços promoverá para o Município de Sidrolândia, a otimização dos recursos envolvidos, bem como o alcance dos objetivos de modernização propostos, de forma estruturada.

Ainda que a gestão e automação dos processos se justifique pelo alcance dos propósitos antes mencionados, convém explicitar que sua utilidade vai além, conforme benefícios abaixo:

- ✓ Ampliação dos ganhos de produtividade na construção de processos digitais.
- ✓ Implementação da normalização, automação e padronização dos processos digitais, inclusive sua aderência aos princípios dos programas de qualidade.
- ✓ Emprego da gestão dos riscos e conformidade na gestão dos processos.
- ✓ Melhora na qualidade dos processos envolvidos.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- ✓ Estruturação de indicadores de desempenho vinculados aos processos digitais, oferecendo à alta administração instrumentos de apoio à gestão organizacional, por meio de construção de painéis de indicadores gerenciais.
- ✓ Ampliação da transparência dos processos públicos, tendo em vista a documentação detalhada dos processos.

Diante do exposto se faz necessária à aquisição de serviços, sob demanda, que possam dar suporte ao processo de modernização da gestão da Secretaria de Saúde do Município de Sidrolândia, considerando que o processo de modernização é uma atividade continuada.

Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora técnica trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos (SÚMULA TCU 269).

Corroborando com esse estudo, citamos o Acórdão 47/2013-Plenário TCU, do relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, que manifesta, e a jurisprudência é pacífica quanto à importância de se vincular a prestação a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço (Acórdãos 2619/2008 – P, 2.296/2012 – P) conforme revela o enunciado da Súmula-TCU 269, lavrado nos seguintes termos (grifo nosso): “Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos ...”.

Desta forma, entende-se que a contratação por hora/técnica seja mais adequada às necessidades do negócio e aos requisitos tecnológicos, em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

Funcional: 10.122.1300.2021.0000
Outros Serviço de Terceiros: 3.3.90.39.00
Ficha: 1024

5.2 E as dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

6. DO PRAZO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de início dos serviços será de **até 10 (dez) dias** da data da assinatura do Contrato

6.2 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

6.3 A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de execução das atividades que forem demandadas pela CONTRATANTE, contendo a quantidade de horas necessárias para o desenvolvimento em até 72 horas, para a aprovação da CONTRATANTE.

6.4 Execução do serviço somente poderá ser iniciada mediante o recebimento da Nota de Empenho.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será parcelado de acordo com a prestação de serviço, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, acompanhada do relatório de execução dos serviços realizados, em conformidade com a legislação vigente e dos seguintes documentos:

7.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

7.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

8. INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

8.1 – Fica designado como fiscal do presente contrato a Sr(a). Bárbara Liçarassa Merlo Fabrício, matrícula 10.728, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao Contratado para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato.

9.2 Designar servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução do contrato;

9.3 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto do contratado que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

9.4 Aceitar ou recusar os motivos alegados pelo contratado para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

9.5 Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando o contratado caso haja algum problema verificado;

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.6 Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

9.7 Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Realizar os serviços de acordo com o Contrato, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

10.2 Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução dos serviços;

10.3 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo de referência sem anuência prévia da contratante;

10.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a celebração deste, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante;

10.5 O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência quanto a estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

10.6 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá o Contratado de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.

10.7 As execuções das obrigações contratuais serão acompanhadas e fiscalizadas por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.8 O vencedor ficará obrigado a prestar o serviço obedecendo todas as normas e leis brasileiras.

11.DAS EXIGÊNCIAS

11.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou ou está executando satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos.

11.1.1 Entende-se como compatível em características, quantidades e prazos o atestado que comprove a execução dos serviços, em quantidade não inferior conforme tabela abaixo, isto é, 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, em consonância com o artigo 3º, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, sendo este o critério objetivo para avaliação da compatibilidade às características e quantidades do objeto licitado.

a) No mínimo **1.250 (mil duzentas e cinquenta horas)**, em mapeamento, manutenção e melhorias de processos de negócios presentes em ferramentas BPMS.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- b) No mínimo **1.250 (mil duzentas e cinquenta horas)** em Projetos de Gestão de Mudança Organizacional.
- c) No mínimo **1.250 (mil duzentas e cinquenta horas)** de automatização de processos em ferramentas BPMS.

I - Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

II - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

- a) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

III - Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

11.2 Declaração de que caso seja vencedora irá apresentar no ato da assinatura do Contrato a seguinte documentação:

11.2.1 Profissional com Certificação PMP - Project Management Professional, com experiência em gerenciamento de projetos.

11.2.2 Profissional com especialização em Gestão de Negócios, com experiência em gestão de negócios de empresa.

11.2.3 Profissional com Qualificação Black Belt Lean Seis Sigma.

11.2.4 Profissional com pós-graduação em Gestão de TI.

11.2.5 Profissional com Certificado COBIT e Certificado ITIL V3 com experiência em gestão de TI.

11.2.6 Profissional com experiência em mapeamento de processos, análise de requisitos, desenvolvimento de workflow e uso de notação BPM;

11.2.7 Profissional com certificação CBPP (Certified Business Process Professional);

11.2.8 Profissional com certificação em SCRUM MASTER e/ou Métodos Ágeis.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4398/2022

MODELO DE PROPOSTA	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade	/ Estado:
Fone:	/ E-mail:
À Equipe de Pregão:	
Edital do Pregão eletrônico Nº. 52/2022	

Senhor Pregoeiro, nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

Item	Objeto	Und	Quant	Valor Unitário (Média)	Vr Total
01	Serviços de Diagnóstico, Mapeamento, Melhoria e Automação de Processos	H/téc	2.500		
02	Serviços de gestão de mudança organizacional	H/téc	2.500		
VALOR TOTAL R\$					

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2022– e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sidrolândia-MS, ____ de _____ de 2022.

NOME:

RG: _____/SSP/_____/CPF: _____

Cargo na Empresa: _____

Carimbo do CNPJ _____



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO III DO PREGÃO – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
PROCESSO nº 4398/2022

Por meio do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 52/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____/000 - _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Licitante com sede no município de _____/MS.

Licitante com sede fora do município de _____/MS.

_____, _____ de _____
de 2021.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

(OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES E A LICITANTE DEVERÁ MARCAR SE A EMPRESA POSSUI SEDE OU NÃO NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS)



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO IV DO PREGÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
PROCESSO nº 4398/2022

A empresa _____,
CNPJ n.º _____, declara à prefeitura de Sidrolândia-MS,
para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico
nº 52/2022, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º,
inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e
penal.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

(OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES)



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO V

**DO PREGÃO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2022
PROCESSO nº 4398/2022

Declaramos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, referente ao edital do Pregão Eletrônico n.º 52/2022, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBSERVAÇÕES: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO VI
DO PREGÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
PROCESSO nº 4398/2022

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ -MS, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO VII DO PREGÃO
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
PROCESSO nº 4398/2022

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____(informar o número do CNPJ), com sede à _____, N° _____, Município _____ - _____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____(informar) e no RG nº _____(informar), declara para os devidos fins e sob as penas da lei, em referência ao Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2022, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação.

Declara ainda que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou influenciada por qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Da mesma forma, declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a participar ou não da mesma.

Por fim, declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

_____(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(razão social)
CNPJ: _____



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa - _____ inscrita no CNPJ: --.---.---/--- - --, vencedora do pregão nº 52/2022, Processo nº 4398/2022, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista DA CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 18, XII, Lei 13.080/2015).

Sidrolândia/MS, -- de ----- de 20--.

Empresa
Nome representante legal
CPF ---.---.--- - -
Representante Legal



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (_____).

3.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- Nos casos previstos na legislação pertinente;
- Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional: 10.122.1300.2021.0000
Outros Serviço de Terceiros: 3.3.90.39.00
Ficha: 1024

E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PARÁGRAFO ÚNICO – O **Contratado** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

7.1 Realizar os serviços de acordo com o Contrato, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

7.2 Manter, durante a vigência contratual a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;

7.3 O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência quanto a estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

7.5 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços/produtos deste contrato;

7.6 Todos os custos relativos a despesas com remuneração, passagens aéreas, deslocamentos, hospedagem e alimentação de todos os profissionais envolvidos no trabalho será por conta da contratada.

7.7 Executar os serviços em conformidade com as especificações do edital.

7.8 Que os profissionais que executarão os serviços estejam devidamente identificados.

7.9 As execuções das obrigações contratuais serão acompanhadas e fiscalizadas por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.10 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá o Contratado de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.

7.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.12 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo de referência sem anuência prévia da contratante;

7.13 No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:

8.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao Contratado para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato.

8.2 Designar servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução do contrato;

8.3 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto do contratado que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

8.4 Aceitar ou recusar os motivos alegados pelo contratado para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

8.5 Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando o contratado caso haja algum problema verificado;

8.6 Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

8.7 Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

CLÁUSULA NONA – DO SERVIÇO

9.1 Serviços de Diagnóstico, Mapeamento, Modelagem e Automação de Processos.

9.1.1 Os serviços que objetivam a automatização de processos devem conter os estudos de diminuição de erros e/ou retrabalhos humanos, redução de custos, ganhos de tempo de resposta, segurança dos dados e das informações tendo como consequência a melhor eficiência das operações e a visibilidade dos tempos dos serviços bem como das informações em todo o ciclo do processo.

9.1.2 É necessário a realização de avaliação para identificar as Ferramentas Disponíveis, Sistemas Legados, Banco de Dados Legados, Stakeholders, Planejamento Estratégico, estrutura organizacional e demais informações necessárias para o planejamento e pleno desenvolvimento dos trabalhos.

9.1.3 Diagnosticar os macros processos atuais, realizar a descobertas dos processos, proceder com o mapeamento dos processos básicos da empresa (AS IS), com o objetivo de buscar aumento de eficiência e remoção de redundâncias, com vistas ao atendimento das normas e legislações vigentes. Nesta etapa é obrigatório constar o objetivo da alta direção e gerentes funcionais, o levantamento de requisitos das partes interessadas, com os gaps existentes bem como os registros das melhorias propostas durante os trabalhos de diagnósticos. Servindo-se de subsídio para a construção dos desenhos e otimização dos processos (TO BE).

9.1.4 Deverão ser elaborados os mapas de processos e disponibilizados em formato digital, por meio da identificação da estrutura organizacional vigente na empresa, relacionando unidades operacionais, áreas e setores.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.1.5 Deverão ser disponibilizados em formato digital todos os processos mapeados, sendo que para a Modelagem de Processos deve ser utilizada a notação BPMN (Business Process Model and Notation).

9.1.6 O objetivo deve ser contínuo no sentido de deixar mais eficiente todos os processos vigentes, relacionando-os com os sistemas e softwares em uso.

9.1.7 Os processos que contenham esforço humano e repetitivo em suas atividades devem conter em suas análises, a possibilidade de serem passíveis de automatizações.

9.1.8 O planejamento das iniciativas de automatizações consiste na elaboração do plano de projeto para cada iniciativa, originando a ordem de serviço para execução e entrega dos produtos e serviços.

9.1.9 Aprovado as iniciativas para a automatização, deve-se realizar a modelagem para a execução - Modelagem do Diagrama do fluxo de processo para a execução da automação na ferramenta aprovada no planejamento da iniciativa.

9.1.10 Os processos automatizados deverão ser disponibilizados como SAAS (software as a service), de forma a demonstrar os benefícios da automatização, implementando-os e com operação assistida, sendo que os sistemas a serem implementados, deverão ser validados.

9.1.11 Após a automatização do processo, deverá constar o serviço de atendimento e suporte à automação - Os serviços de atendimento e suporte à automação consistem na validação de fluxo, dos códigos-fontes e logs dos processos automatizados, da validação de modelo de dados, validação da armazenagem dos dados, validação das regras de negócios e demais informações necessárias para a segurança dos processos automatizados.

9.1.12 Para este quesito de automatizações, a CONTRATADA deve fornecer as tratativas possíveis de automatização e/ou integração, entregando os scripts com conteúdo e conhecimento de linguagem de programação para que minimize dispêndio em tempo e em erros, bem como para a gestão de conhecimento da CONTRATANTE e facilidade em sua manutenção e evolução.

9.1.13 Propor, criar e implementar indicadores de desempenho de processos.

9.1.14 Promover treinamentos sobre os novos processos de negócios implementados.

9.2 Serviços de Gestão de Mudança Organizacional

9.2.1 O processo de gestão de mudança organizacional atua de forma participativa e colaborativa junto às partes interessadas no projeto de mudanças organizacionais, estimulando a adoção de mudanças e desenvolvendo uma atuação ativa nos envolvidos do projeto em favor do projeto, valorizando as ideias e a participação de cada profissional, extraindo o melhor de cada um e formando um time, alinhando os objetivos pessoais de cada um com os propósitos do projeto e da empresa.

9.2.2 Devido as grandes mudanças organizacionais ocorridas nos últimos anos, às áreas de processos, tecnologia da informação e demais áreas de serviços de tecnologia demandam da metodologia para a estruturação e continua melhoria nas respostas e geração de valor a seus clientes.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.2.3 A Gestão de Mudanças deverá conter as seguintes fases:

- a) Percepção da necessidade de mudança: Fase de clareza e elucidação dos motivos necessários às mudanças, análise dos concorrentes do mercado, às frequentes inovações tecnológicas e as que são pertinentes aos negócios e seus impactos.
- b) Diagnóstico da situação atual e a análise de riscos: Usar de ferramentas estratégicas, como SWOT e/ou Matriz de Porter e/ou Matriz de Ansoff e/ou A3 (Ferramenta Lean) para demonstrar, de forma participativa com o grupo de colaboradores, as forças e fraquezas, oportunidades e ameaças, fazendo frente às questões de mercado, onde a empresa está inserida, quais são os problemas internos, a percepção individual e coletiva sobre os projetos e as necessidades de mudanças, associando as possíveis soluções para tornar mais eficiente à etapa de planejamento.
- c) Planejamento do processo de mudança organizacional: Construir e validar objetivos e metas com possíveis construções de OKRs (Objectives and Key Results) e/ou KPI (Key Performance Indicator) que serão usados para monitorar o desempenho de todos visando a construção de um planejamento eficaz para a mudança organizacional.
- d) Sensibilização e Engajamento dos Colaboradores: Para atender as mudanças de processos com o uso de tecnologias e automatização de processos, pode ser necessária possível reorganização de equipes e times para o projeto e/ou para o futuro da empresa, com remanejamentos, envolvendo realização de workshops e palestras sobre temas de aceitação das diferenças, medos e inseguranças, relacionamento interpessoal, objetivos individuais e coletivos e a memória e história dos trabalhos, criando uma campanha de comunicação interna para sensibilizar os colaboradores sobre a importância de se fazer a mudança.
- e) Treinamentos: Apoiar na realização dos treinamentos das frentes dos processos alterados/modernizados, com as novas formas de se executar os processos automatizados (AS-IS e TO-BE), como também realizar workshops de comunicação, gestão do dia-a-dia e o de gerenciamento das novas atividades, proporcionando a todos o conhecimento necessário para que ocorra o máximo de desempenho em busca dos melhores resultados para o projeto.
- f) Monitoramento dos resultados: A partir do início das atividades dos novos processos, com o uso das novas tecnologias, devem-se acompanhar os acordos tratados e os indicadores de desempenho estabelecidos para avaliar a efetividade das mudanças com foco no alcance dos objetivos. Lembrando-se de promover o aprendizado, pois caso necessite promover ajustes, que se faça com foco nos objetivos e metas, contendo análise, comunicação e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito, quando o **Contratado** praticar irregularidades de pequena monta;
- II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III – judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - O **Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, na imprensa oficial do Município.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Sidrolândia-MS, ___ de _____ de _____.

Prefeita

CONTRATADA



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO XI
DECLARAÇÃO**

A empresa _____, estabelecida em

(endereço, cidade, estado) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, abaixo
representado pelo Srº (a) _____, DECLARO de que
caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato irá apresentar o comprovante de que
a mesma está cadastrada no “SISTEMA E-CJUR” do Tribunal de Contas do Estado de Mato
Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de
dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021

Sidrolândia, ____ de _____ de 2022.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do representante da empresa



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO XII –
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ: --.---.---/---- - --, DECLARO para os devidos fins que caso seja vencedora do Pregão Eletrônico nº 28/2022, Processo nº 2639/2022, indicarei como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

NOME COMPLETO:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Sidrolândia/MS, -- de ----- de 20--.

Empresa
Nome representante legal
CPF ---.---.--- - --
Representante Legal